

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN SEI Nº 5945
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 82, IX e § 1º, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Arts. 1º e 14, do Decreto-Lei nº 239, de 21 de julho de 1975, e

CONSIDERANDO:

- que o poder de delegar é inerente à organização hierárquica que caracteriza a Administração Pública cuja a regra é a possibilidade de delegação;
- que o art 11 da Lei Estadual nº. 5.427/2009 estabelece que um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;
- o elevado número de processos que tramitam nesta Presidência, de alta relevância, fazendo-se necessária uma maior disponibilidade de tempo na rotina administrativa desta Unidade para avaliação e tomada de decisões, fundamentando, assim, a descentralização de atribuição na forma de delegações de competência; e
- o constante dos autos do processo nº SEI-160005/000348/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a LUIZ ANTONIO DA SILVA SANTOS, Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, para, como ORDENADOR DE DESPESAS, nos limites das dotações orçamentárias e observando a legislação vigente, praticar os atos de gestão orçamentária e financeira, abaixo especificados:

- I - Autorizar despesas, bem como a expedição, assinatura e cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesas, a emissão e cancelamento de Notas de Empenho;
- II - Autorizar a emissão e execução de Programação de Desembolso, de Ordens Bancárias e movimentação de recursos financeiros;
- III - Reconhecer dívidas;
- IV - Autorizar a concessão de adiantamento, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- V - Autorizar a abertura e assinar os editais de licitações, revogar, anular ou homologar o procedimento e os respectivos resultados, apreciar as petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes, ressalvada a competência originária do Pregoeiro, na forma da lei;
- VI - Dispensar a licitação ou reconhecer os casos de inexigibilidade;
- VII - Assinar contratos, convênios, acordos, termos de cooperação técnica, aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços, observando-se as formalidades legais para tanto e desde que a lei não indique expressamente autoridade competente diversa para a imposição;
- VIII - Solicitar abertura de processos administrativos que tratam de atos relacionados com as competências ora delegadas;
- IX - Autorizar reserva orçamentária;
- X - Aprovar ou impugnar as prestações de conta de convênios, contratos, instrumentos congênetes e das descentralizações de crédito orçamentário, quando cabível;
- XI - Autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;
- XII - Homologar o procedimento licitatório e os respectivos resultados, sozinho ou em conjunto com os delegatários de que trata o art. 2º.

Art. 2º - Delegar competência a DIEGO IRENALDO ALVES, Diretor da Diretoria de Apoio Operacional, Id. Funcional nº 5098033-5, BRUNO DA PENHA LEMOS, Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Id. Funcional nº 4318058-2, PEDRO PAULO THOMPSON DE VASCONCELLOS, Diretor da Diretoria de Identificação Civil, Id. Funcional nº 0606826-0, EDMUNDO DE JESUS BISPO, Diretor da Diretoria de Habilitação, Id. Funcional nº 4403025-8, ROBSON FERNANDES PEREIRA NEVES, Diretor da Diretoria de Registro de Veículos, Id. Funcional nº 5026468-0, HUGO LEONAN AMARAL DA SILVA, Coordenador Geral da Coordenadoria de Julgamento e Controle de Infrações, Id. Funcional nº 5028501-7, REGIS DE SOUZA DE CARVALHO, Assessor-Chefe da Assessoria de Engenharia, Id. Funcional nº 5114906-0 para praticar os atos de gestão administrativa e financeiros abaixo especificados, nos limites legais e regulamentares:

I - Autorizar a emissão e execução de Programação de Desembolso, de Ordens Bancárias e movimentação de recursos financeiros em conjunto com o Diretor-Geral de Administração e Finanças;

II - Solicitar, autorizar abertura de procedimento licitatório e aprovar termos de referência, projeto básico ou executivo, quando cabível;

III - Dispensar a licitação ou reconhecer os casos de inexigibilidade, em conjunto com o ordenador de que trata o art. 1º;

IV - Homologar o procedimento licitatório e os respectivos resultados, em conjunto com o Diretor-Geral de Administração e Finanças;

V - Assinar contratos, convênios, acordos, termos de cooperação técnica, em conjunto com o Diretor-Geral de Administração e Finanças;

VI - Assinar Termo de Ajuste de Contas, conjuntamente com o ordenador de que trata o art. 1º, que versem sobre prestação de serviço ou aquisições relativos à sua unidade gestora;

VII - Figurar como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, resoluções de omissões de edital, anulações e revogações, bem como em qualquer ato que se fizer necessário para o bom andamento dos certames;

VIII - Aplicar as penalidades previstas em lei, em primeira instância, na forma legal, quando se verificar ilícitos administrativos no âmbito licitatório e contratual, descumprimentos de obrigações contratuais ou quaisquer descumprimentos de obrigações de administrado para com a Administração;

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do §1º do art. 82 e Parágrafo Único do art. 289 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2020.

Adolpho Konder H. de C. Filho
Presidente do DETRAN/RJ